

VI — Cemitério

começa no ponto A, intersecção dos alinhamentos da estrada para Salto de Itararé e o lote 74; desse ponto, segue pelo alinhamento do lote 74 e na distância de 88,16m (oitenta e oito metros e dezesseis centímetros) atinge o ponto B, divisa com o lote 73; desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento do lote 73 numa distância de 120,60m (cento e vinte metros e sessenta centímetros), indo atingir o ponto C; desse ponto, deflete à direita e ainda dividindo com o lote 73 atinge o ponto D numa distância de 88,16m (oitenta e oito metros e dezesseis centímetros); desse ponto, deflete à direita e pelo alinhamento da praça fronteira do Cemitério atinge o ponto A, inicial, na distância de 120,60m (cento e vinte metros e sessenta centímetros), envolvendo a área de 10.632,10m² (dez mil, seiscentos e trinta e dois metros quadrados e dez decímetros quadrados);

VII — Praça de Esportes

começa no ponto A, intersecção dos alinhamentos da Rua C com a Rua P; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua P, numa distância de 148,38m (cento e quarenta e oito metros e trinta e oito centímetros) indo atingir o ponto B no alinhamento da Rua D; desse ponto, deflete à direita e seguindo o alinhamento da Rua D vai atingir numa distância de 80m (oitenta metros) o ponto C no alinhamento da Rua T; desse ponto, deflete à direita e seguindo pelo alinhamento da Rua T vai atingir numa distância de 148,38m (cento e quarenta e oito metros e trinta e oito centímetros) o ponto D, no alinhamento da Rua C; desse ponto, deflete à direita e seguindo pelo alinhamento da Rua C vai atingir numa distância de 80m (oitenta metros) o ponto A, inicial, envolvendo a área de 11.870,40m² (onze mil, oitocentos e setenta metros quadrados e quarenta decímetros quadrados);

VIII — Praça da Igreja

começa no ponto A, intersecção dos alinhamentos das Ruas P e C; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua C até o ponto A1 numa distância de 62m (sessenta e dois metros); desse ponto, deflete à direita e numa distância de 25m (vinte e cinco metros) atinge o ponto A2; desse ponto, deflete à esquerda e numa distância de 30m (trinta metros) atinge o ponto A3; desse ponto, deflete à esquerda e numa distância de 25m (vinte e cinco metros) atinge o ponto A4 situado no alinhamento da Rua C, confrontando do ponto A1 ao A4 com o Centro de Saúde de Barão de Antonina; desse ponto, deflete à direita, segue pelo alinhamento da Rua C e na distância de 63,10m (sessenta e três metros e dez centímetros) atinge o ponto B; desse ponto, no alinhamento da Av. Brasília descreve uma curva de concordância à direita com 51,28m (cinquenta e um metros e vinte e oito centímetros) de desenvolvimento, indo atingir o ponto C (P.C.C.); desse ponto, desenvolve uma curva à esquerda com 62m (sessenta e dois metros) até o ponto D; desse ponto, em reta, numa distância de 48m (quarenta e oito metros) atinge o ponto E; desse ponto, desenvolve uma curva à direita de 13,70m (treze metros e setenta centímetros) atingindo o ponto F no alinhamento da Rua D; desse ponto, deflete à direita e pelo alinhamento da Rua D numa distância de 231,70m (duzentos e trinta e um metros e setenta centímetros) atinge o ponto G intersecção dos alinhamentos das Ruas D e P; desse ponto, deflete à direita e pelo alinhamento da Rua P numa distância de 148,38m (cento e quarenta e oito metros e trinta e oito centímetros) atinge o ponto A, inicial, envolvendo a área de 25.643,20m² (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e três metros quadrados e vinte decímetros quadrados);

IX — Ruas e Avenida

Rua A — começa na Avenida e termina no lote 72; tem a largura de 20m (vinte metros) até o fim da quadra 17; daí vai estreitando até terminar em zero no marco n.º 14;
Rua B — começa na Rua M e termina no cruzamento das Ruas J e H; largura: 16m (dezesseis metros);
Rua C — começa na Rua F e termina na Avenida; largura: 16m (dezesseis metros);
Rua D — começa na Rua L e termina na Rua H; largura: 16m (dezesseis metros);
Rua E — começa no cruzamento das Ruas Q e G e termina na Avenida; largura: 16m (dezesseis metros);
Rua F — começa na Rua M e termina na Rua Q; largura: 16m (dezesseis metros);
Rua G — começa na Rua F e termina na Avenida; largura: 16m (dezesseis metros);
Rua H — começa no cruzamento das Ruas B e J e termina na Rua D; largura: 16m (dezesseis metros);
Rua I — começa no cruzamento das Ruas M e K e termina na Rua J; largura: 16m (dezesseis metros);
Rua J — começa na Rua I e termina no cruzamento das Ruas B e H; largura: 16m (dezesseis metros);
Rua K — começa no cruzamento das Ruas I e M e termina na Rua C; largura: 16m (dezesseis metros);
Rua L — começa na Rua D e termina no cruzamento das Ruas K, N e S; largura: 16m (dezesseis metros);
Rua M — começa no lote 53 e termina no cruzamento das Ruas I e K; largura: 16m (dezesseis metros);
Rua N — começa no cruzamento das Ruas L, K e S e termina na Rua J; largura: 16m (dezesseis metros);
Rua O — começa na Rua L e termina na Rua M; largura: 16m (dezesseis metros);
Rua P — começa na Rua C e termina na Rua D; largura: 16m (dezesseis metros);
Rua Q — começa na Rua D e termina no cruzamento das Ruas E e G; largura: 16m (dezesseis metros);
Rua R — começa na Rua D e termina na Rua G; largura: 16m (dezesseis metros);
Rua S — começa na Rua M e termina no cruzamento das Ruas L, K e N; largura: 16m (dezesseis metros);
Rua T — começa na Rua C e termina na Rua D; largura: 16m (dezesseis metros);
Avenida — começa na praça fronteira do cemitério e termina no lote n.º 59; largura: 20m (vinte metros).
As ruas descritas compreendem uma área total de 161.521m² (cento e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e um metros quadrados);

X — Outras Praças

Praça limitada pelas ruas D, L e F, quadra 7 e quadra 7a;
Praça limitada pelas ruas F, G e Q;
Praça limitada pelas ruas E e G e quadra n.º 6;
Praça limitada pela rua C, Avenida e quadra 15;
Praça limitada pela rua A, Avenida e quadra 16;
Praça limitada pelas ruas B, M e lote 1 da quadra 9;
Praça limitada pelas ruas B, L e lote 7 da quadra 11;
Praça limitada pelas ruas L, K e lote 16 da quadra 11;

Praça em frente ao cemitério.

As praças acima descritas compreendem uma área total de 12.440m² (doze mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados).

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 1982.
JOSE MARIA MARIN
José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Durel Fauaz, Secretário da Promoção Social
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de junho de 1982.
Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.338, DE 2 DE JUNHO DE 1982

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Município de Taquaritinga, imóvel nele situado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de Taquaritinga, imóvel nele situado, com área de 167.838

m² (cento e sessenta e sete mil e oitocentos e trinta e oito metros quadrados), destinado à instalação de viveiro de mudas, conforme Planta de n.º 223 da Procuradoria Geral do Estado, assim descrito e confrontado:

... a linha perimétrica segue por uma cerca de arame, que parte de um mata-burro situado no leito da estrada carroçável que dali aparta-se da Estrada de Rodagem Municipal (Taquaritinga-Jurupema) e serve à gleba de terra objeto da presente escritura. A dita cerca de arame, naquele local, fecha uma esplanada que tem de topo, na fronteira do mata-burro, 3,65m (três metros e sessenta e cinco centímetros) no rumo de N65°21' E, no lado leste; mede 53m (cinquenta e três metros) no rumo de N12°39' W, e, no outro topo, mede 7,70m (sete metros e setenta centímetros) no rumo de S35°31' W, dividindo, nesses três lados, com a Fazenda Contendas. O levantamento dos lados dessa esplanada, cuja área se integra na gleba em apreço, foi feito com base no primeiro alinhamento que vai da estaca zero (0), cravada a um metro do mata-burro, até a estaca 1, seguindo o rumo de N16°59' W em 48,05m (quarenta e oito metros e cinco centímetros), onde o canto da referida cerca, que é o ponto extremo do topo da aludida esplanada, está a 3,35m (três metros e oitenta e cinco centímetros) seguindo a ordenada perpendicular ao alinhamento de zero a um. Desse canto, a dita cerca de arame, que caracteriza, no solo, a linha perimétrica, segue pelo eixo da antiga faixa, ora abandonada, da Estrada de Ferro Araraquara, dividindo com a Fazenda Contendas, cerca essa que foi levantada com ordenadas perpendiculares aos alinhamentos do seguinte caminharmento: reta «1-2» — N01°42' E — 383,80m (trezentos e oitenta e três metros e oitenta centímetros), ordenada na estaca 2 com 2m (dois metros) à direita; reta «2-3» — N06°53' E — 54,25m (cinquenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros), ordenada na estaca 3 com 2m (dois metros) à direita; reta «3-4» — N15°13' E — 127,70m (cento e vinte e sete metros e setenta centímetros), ordenada na estaca 4 com 1,20m (um metro e vinte centímetros) à direita; reta «4-5» — N16°07' E — 84,17m (oitenta e quatro metros e dezesseis centímetros), ordenada à direita com 0,10m (dez centímetros) na distância de 50m (cinquenta metros) e com 2m (dois metros) na estaca 5; reta «5-6» — N27°26' E — 202m (duzentos e dois metros), ordenadas à direita com 1,10m (um metro e dez centímetros) em 50m (cinquenta metros), 1,30m (um metro e trinta centímetros) em 100m (cem metros), com 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) em 150m (cento e cinquenta metros), 0,80m (oitenta centímetros) em 200m (duzentos metros) e 0,60m (sessenta centímetros) na estaca 6; reta «6-7» — N12°01' E — 57,17m (cinquenta e sete metros e dezesseis centímetros), ordenadas à direita com 3,25m (três metros e vinte e cinco centímetros) em 25m (vinte e cinco metros) e com 0,50m (cinquenta centímetros) na estaca 7; reta «7-8» — N17°30' W — 83,70m (oitenta e três metros e setenta centímetros), ordenadas à direita com 6,30m (seis metros e trinta centímetros) em 25m (vinte e cinco metros), 8,20m (oito metros e vinte centímetros) em 50m (cinquenta metros), 7,20m (sete metros e vinte centímetros) em 60m (sessenta e seis metros), e 0,50m (cinquenta centímetros) na estaca 8, que foi cravada junto a um buéiro, ou melhor, — junto ao vestígio de um buéiro da Estrada de Ferro Araraquara; reta «8-9» — N43°28' W — 39,70m (trinta e nove metros e setenta centímetros), ordenada à direita, na estaca 9, para cerca, com 0,50m (cinquenta centímetros), e da mesma estaca 9, no rumo anterior de N43°28' W, para um córrego sem nome, medindo 7,90m (sete metros e noventa centímetros). Nesse local, isto é, na altura da estaca 9, a linha perimétrica deixa a cerca de arame, que vinha dividindo com a Fazenda Contendas, e segue, à esquerda descendo pelo referido córrego, dividindo com o Senhor Orlando Máximo, córrego que foi levantado com ordenadas perpendiculares aos alinhamentos do seguinte caminharmento: reta «9-10» — S26°00' W — 150,60m (cento e cinquenta metros e sessenta centímetros), ordenadas à direita com 19,50m (dezenove metros e cinquenta centímetros) em 60m (sessenta metros), 14,85m (quatorze metros e oitenta e cinco centímetros) em 91,70m (noventa e um metros e setenta centímetros), e 16,30m (dezesseis metros e setenta centímetros) na estaca 10; reta «10-11» — S26°02' W — 184m (cento e oitenta e quatro metros), ordenadas à direita com 20,20m (vinte metros e vinte centímetros) em 60m (sessenta metros), 21,40m (vinte e um metros e quarenta centímetros) em 120m (cento e vinte metros), 23m (vinte e três metros) em 180m (cento e oitenta metros), 19,60m (dezenove metros e sessenta centímetros) na estaca 11; reta «11-12» — S25°45' W — 134m (cento e trinta e quatro metros) ordenadas à direita com 30m (trinta metros) em 60m (sessenta metros), 24,90m (vinte e quatro metros e noventa centímetros) em 120m (cento e vinte metros), e 22,75m (vinte e dois metros e setenta e cinco centímetros) na estaca 12; reta «12-13» — S25°32' W — 149,80m (cento e quarenta e nove metros e oitenta centímetros), ordenadas à direita com 22,20m (vinte e dois metros e vinte centímetros), em 60m (sessenta metros), 21,40m (vinte e um metros e quarenta centímetros) em 120m (cento e vinte metros) e 16,80m (dezesseis metros e oitenta centímetros) na estaca 13; reta «13-14» — S25°29' W — 147,40m (cento e quarenta e sete metros e quarenta centímetros), ordenadas à direita com 27m (vinte e sete metros) em 60m (sessenta metros), 26,70m (vinte e seis metros e setenta centímetros) em 120m (cento e vinte metros) e 26,20m (vinte e seis metros e vinte centímetros) na estaca 14; reta «14-15» — S23°42' W — 139,07m (cento e trinta e nove metros e sete centímetros), ordenadas à direita com 23,50m (vinte e três metros e cinquenta centímetros) em 60m (sessenta metros), 24,60m (vinte e quatro metros e sessenta centímetros) em 120m (cento e vinte metros), e 25,60m (vinte e cinco metros e sessenta centímetros), na estaca 15, sendo que, na distância de 6m (seis metros), além do extremo desta última ordenada, o córrego é atravessado pela cerca de arame que delimita a lateral da faixa de terra ocupada pela Estrada de Rodagem Municipal, que vai de Taquaritinga para Jurupema; da altura dessa estaca 15, que está a 1,90m (um metro e noventa centímetros) da dita cerca de arame, na mesma direção anterior, de S23°42' W, a linha perimétrica deixa o córrego e segue à esquerda pela referida cerca de arame, dividindo com a faixa de terra da referida Estrada de Rodagem Municipal, a qual cerca foi levantada com ordenadas perpendiculares aos alinhamentos do caminharmento seguinte: reta «15-16» — S53°06' E — 76,50m (setenta e seis metros e cinquenta centímetros), ordenadas à direita com 0,50m (cinquenta centímetros) em 20m (vinte metros), 0,60m (sessenta centímetros) em 40m (quarenta metros), — 0,95m (noventa e cinco centímetros) em 60m (sessenta metros), e 1,70m (dois metros e setenta centímetros) na estaca 16; reta «16-17» — S50°43' E — 144m (cento e quarenta e quatro metros), ordenadas à direita com 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) em 60m (sessenta metros), 3,40m (três metros e quarenta centímetros) em 120m (cento e vinte metros), e 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), na estaca 17; reta «17-18-0» — S51°57' E — 127,49m (cento e vinte e sete metros e quarenta e nove centímetros), ordenadas à direita com 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) em 60m (sessenta metros), 6,35m (seis metros e trinta e cinco centímetros) em 100m (cem metros), 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros) em 120m (cento e vinte metros), a 1m (um metro) na estaca 0 (zero) = 18, que é o ponto de partida junto ao mata-burro mencionado no começo da presente descrição, sendo que o caminharmento seguiu no sentido contrário ao movimento dos ponteiros do relógio, ficando a linha perimétrica sempre à direita assim como todas as ordenadas.

Artigo 2.º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 1982.

JOSE MARIA MARIN
José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Edson Pitta Lima, Respondendo pelo Expediente da
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de junho de 1982.
Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

DECRETO N.º 18.929, DE 2 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Gabinete do Governador, a fim de possibilitar a subscrição de ações da TERRAFOTO S.A. — Atividades de Aerolevantamentos,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto ao Gabinete do Governador um crédito suplementar de Cr\$ 70.000.000 (setenta milhões de cruzeiros), com a inclusão do Elemento Econômico 4.2.6.0 — Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras e do projeto 11.07.035.7.013 — Subscrição de Ações da TERRAFOTO S.A., observando-se nas classificações Institucional,